



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2083/2011
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DETERMINANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

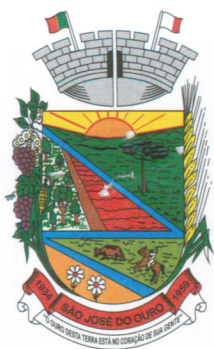
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de
crédito especial no orçamento do corrente exercício, no valor de **R\$ 617.461,71 (SEISCENTOS
E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E UM
CENTAVOS)**, destinados a construção de uma **ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROEJTO
PROINFÂNCIA TIPO C – PADRÃO FNDE/MEC**, a ser edificada no imóvel localizado de frente
para a Rua Santo Vanz esquina com a Rua Bonifácio de Matos, nesta cidade, em
conformidade com o **Processo nº 23400.010691/2009-99 – CONVÊNIO N.º 703295/2010**,
firmado entre o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE** e este
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNIDADE:	01 – M.D.E.		
ATIV/PROJ:	12.361.0002- 1004	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL	
RUBRICA:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	

Art. 2.º - Para atendimento do crédito de que trata o artigo anterior, serão
utilizados os recursos a serem recebidos através do respectivo convênio, no valor de R\$
611.287,09 (SEISCENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVE
CENTAVOS), e mais os recursos de contrapartida no valor de R\$ 6.174,62 (SEIS MIL, CENTO
E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), que se dará através de
reduções orçamentárias, a saber:

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
UNIDADE:	01 – M.D.E.			
ATIV/PROJ:	2022	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
RUBRICA:	3.3.90.9.00	Outros Serv. Ter. pessoa	Judícia	87 6.174,62





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

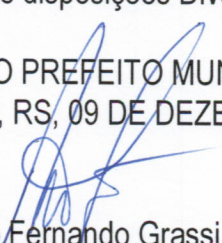
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3.º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO - do presente exercício.

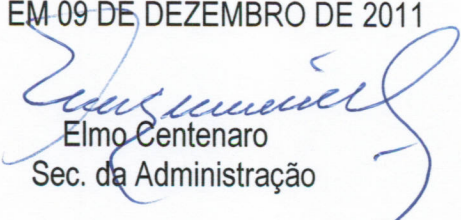
Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogadas disposições Divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2011


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2011


Elmo Centenaro
Sec. da Administração

